



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00521/2014 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Dispõe sobre "Institui data base para atualização de tarifas dos serviços de Táxis no Município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo, como data base para a atualização anual das tarifas dos serviços de táxis, o dia 01 de maio de cada ano.

Parágrafo único - Em havendo fatos supervenientes e relevantes justificadores, a atualização das tarifas dos serviços de táxis poderá ser feita em períodos inferiores à anualidade estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a cobrança da tarifa referente à bandeira 02 (dois) em todas as corridas realizadas no mês de dezembro de cada ano, independente do horário da realização da corrida.

Art. 3º O Poder Executivo atualizará as tarifas dos serviços de táxis através de Decreto.

Art. 4º As despesas dotações orçamentárias decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).